

RESOLUÇÃO CDE N ° 453/2022

*Aprova o custeio do Plano Previdenciário
InvestPrev, de Contribuição Definida.*

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a. Os termos da Resolução nº 26/2008 do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, Instrução nº 10/2018 e CGPC 30/2018 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc;
- b. O artigo 14 do regulamento do InvestPrev, que estabelece que a Contribuição Básica mensal do Participante será por ele fixada na data de ingresso no Plano, em valor de sua livre escolha, observado o mínimo definido anualmente pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a contribuição básica, de caráter mensal e obrigatório, retroativa ao período de 1º de janeiro de 2022, até 31 de julho de 2022.

Art. 2º Manter condição de que os valores da contribuição básica, de caráter mensal e obrigatória, livremente escolhida pelo participante deverá ser múltiplo de **5 (cinco)**.

Art. 3º Reajustar para R\$ 100,00 (cem reais) o valor mínimo de contribuição básica, de caráter mensal e obrigatório, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 4º Manter as disposições que com estas não conflitem.

Viçosa, 6 de junho de 2022.

José Júlio de Souza

Eduardo Rezende Pereira

Augusto César de Queiroz

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Jansen Cardoso Pereira

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues